



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 19 À 25 DE MARÇO DE 1998

Nº 584 PÁG. 001/08

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.426/98
De 19 de março de 1998.

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 488/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida complementação de pensão a Srª *Terezinha Nogueira Campos Biserra*, viúva do ex-servidor Sebastião Alves Biserra, falecido no dia 31 de maio de 1992.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 50% (cinquenta por cento) a mais do que vinha recebendo a beneficiária, totalizando, desta forma, o valor de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 20 de Março de 1998.

Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.427/98
De 19 de Março de 1998.

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 2567/98

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão a Srª *MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS BRONZEADO*, viúva do ex-servidor, Moisés Raulino Bronzeado, falecido no dia 29 de janeiro de 1998.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos

vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 19 de Março de 1998.

Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.428/98
De 19 de Março de 1998.

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL, REVOGA O DECRETO Nº 3.309, DE 27.10.98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 27.508/97,

Considerando que o ex-servidor *Valderedo Pedrosa Lins Guimarães*, falecido no dia 23 de julho de 1997, deixou, além de sua esposa, *Maria Bernadete Lins Guimarães*, uma companheira de nome *Maria do Socorro de Moraes*;

Considerando *Decisão Judicial*, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, em que homologa por sentença o Reconhecimento da União entre o falecido e a companheira, e;

Considerando *Parecer da Douta Procuradoria do IPAM* - Instituto da Previdência e Assistência do Município

DECRETA,

Art. 1º - Fica concedida pensão a Srª *Maria Bernadete Lins Guimarães*, viúva do ex-servidor *Valderedo Pedrosa Guimarães*, falecido no dia 23 de julho de 1997.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceituam o art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 79, § 5º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.309, de 27 de Outubro de 1997

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 19 de Março de 1998.

Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.429/98
De 19 de Março de 1998.

CONCEDE PENSÃO À COMPANHEIRA DE EX-FUNCIÓNÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 27.508/97,

Considerando **Decisão Judicial**, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, em que homologa por sentença o Reconhecimento da União entre o falecido e a companheira, a Sra. Maria do Socorro de Moraes, e; Considerando Parecer da Douta Procuradoria do IPAM-Instituto da Previdência e Assistência do Município;

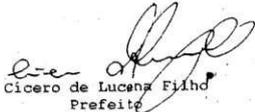
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão a Srª Maria do Socorro de Moraes, companheira do ex-servidor Valderedo Pedrosa Guimarães, falecido no dia 23 de julho de 1997.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 38% (trinta e oito por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceituam o art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 79, § 5º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MINISTÉRIO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 19 de Março de 1998.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

CONVÊNIO Nº 004/98

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM BOM SAMARITANO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 1998, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e a Associação dos Moradores do Jardim Bom Samaritano, com sede à Rua São Lucas, 97, neste município, CGC nº 10732923/0001-91, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 7394, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pela sua Presidente, Sra. Maria de Fátima Sousa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cicero de Lucena Filho*
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*
Secretário da Administração - *Arthur Paredes Cunha Lima*

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL DO PREFEITO

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, nº 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110
PABX: 241.3454 - Ramal: 230/241.1313 - Ramal: 212

(a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
(b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;
(c) a oferta de atividades educativas para moradores do Jardim Bom Samaritano, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDIC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

(a) repassar, via ESCOLA, orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;

(b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;

(c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;

(d) repassar, conforme plano submetido pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos bem como, quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública;

(e) repassar a merenda escolar para 130 crianças;

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

(a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;

(b) oferecer espaço físico adequado para o funcionamento a que se refere as alíneas "a" e "b" da cláusula primeira;

(c) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Jardim Bom Samaritano;

(d) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

(f) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá a duração do ano letivo de 1998, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano letivo subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 1998


Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Maria de Fátima Sousa
Presidente da Associação dos Moradores do Jardim Bom Samaritano

CONVÊNIO Nº 005/98

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E AS OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SANTA JÚLIA PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 1998, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e as Obras Sociais da Paróquia de Santa Júlia, com sede à Av. Júlia Freire, s/nº neste município, CGC nº 08954703/0001-60, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 1117, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pela sua Presidente, Pe. Giovanni Mastroprimiano, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

(a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;

(b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;
(c) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro dos Expedicionários, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar, via ESCOLA, orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;
- (d) repassar, conforme plano submetido pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos bem como, quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública;
- (e) repassar a merenda escolar para 150 crianças;
- (f) manter 01 supervisor, 01 orientador, 03 professores, 02 merendeiras e 01 auxiliar da rede pública municipal à disposição da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
- (a) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro dos Expedicionários;

- (b) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

- (c) remeter à SEDEC, mensalmente, até o dia 25, a frequência dos servidores colocados à disposição, registrando quaisquer ocorrências que a ASSOCIAÇÃO julgar conveniente sobre o desempenho do mesmo.

- (d) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá a duração do ano letivo de 1998, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano letivo subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estabelecido que em caso de não renovação do presente Convênio, os servidores municipais colocados à disposição da ASSOCIAÇÃO estarão automaticamente devolvidos ao órgão de origem.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 1998

Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neroaldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Pe. Giovanni Mastropietro
Presidente das Obras Sociais da Paróquia de Santa Júlia

CONVÊNIO Nº 006/98

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO SONHO MEU.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 1998, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neroaldo Pontes de Azevedo e a Associação dos Moradores do Conjunto Sonho Meu, com sede à Rua Fernando José da Silva Ferreira, s/nº, neste município, CGC nº 41139445/001-34, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 159/96, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pelo seu Presidente, Sr. Arnaud Alves Souza, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;
- (c) a oferta de atividades educativas para moradores do Sítio de Mussumagro, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das

formas especificadas a seguir:

- (a) repassar, via escola, orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;
- (d) repassar, conforme plano submetido pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos, bem como, quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública;
- (e) repassar merenda escolar para 60 crianças.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO, compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
- (b) oferecer espaço físico adequado para o funcionamento a que se refere as alíneas "b" e "c" da cláusula primeira;

- (c) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvidos pela SEDEC no Conjunto Sonho Meu

- (d) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

- (e) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá a duração do ano letivo de 1997, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano letivo subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 1998

Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neroaldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Arnaud Alves de Souza
Presidente da Associação do Conjunto Sonho Meu

CONVÊNIO Nº 007/98

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRÍCOLA DE MUSSUMAGRO.

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 1998, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neroaldo Pontes de Azevedo, e a Associação Comunitária Agrícola de Mussumagro, com sede à Rua Projetada, s/nº, neste município, CGC nº 12.720.934/0001-87, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 7.044, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pela sua Presidente, Sra. Rosilda Pereira de Carvalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;
- (c) a oferta de atividades educativas para moradores do Sítio de Mussumagro, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC;
- (d) a criação de um núcleo de alfabetização de jovens e adultos do Programa do "Trabalho à Escola".

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das

- (a) repassar, orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;
- (d) repassar, conforme plano submetido pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos, bem como quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública;

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;

- (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvidos pela SEDEC no Sítio de Mussumagro;

(c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

- (d) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá a duração do ano letivo de 1998, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano letivo subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 1998

Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neroaldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Rosilda Pereira de Carvalho
Presidente da Associação Comunitária Agrícola de Mussumagro

CONVÊNIO Nº 008/98

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO GROTAÓ PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 1998, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neroaldo Pontes de Azevedo, e a Associação dos Amigos e Moradores do Grotão, com sede à Rua Campina, nº 110, neste município, CGC nº 08.558.769/0001-31, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 4.198, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pela seu Presidente, Sr. Luciano Costa de Oliveira, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;
- (c) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro do Grotão, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar, via ESCOLA, orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;

- (d) repassar, conforme plano submetido pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos, bem como quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública;
- (e) repassar merenda escolar para 150 crianças.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ESCOLA compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;

- (b) oferecer espaço físico adequado para o funcionamento a que se refere as alíneas "a" e "b" da cláusula primeira;

(c) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvidos pela SEDEC no Bairro Grotão;

(d) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

- (e) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá a duração do ano letivo de 1998, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano letivo subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 1998

Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neroaldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Luciano Costa de Oliveira
Presidente da Associação dos Amigos e Moradores do Grotão

CONVÊNIO Nº 009/98

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO DOS NOVAIS PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 1998, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neroaldo Pontes de Azevedo, e a Associação Comunitária Bairro dos Novais, com sede à Rua Martha Pacheco, 631 - Bairro dos Novais, neste município, CGC nº 09597634/0001-48, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 5390, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pela sua Presidente, Sra. Gercina Ferreira da Silva, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;
- (c) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro dos Novais, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar, via escola, orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;
- (d) repassar, conforme plano submetido pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos bem como, quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública;
- (e) repassar a merenda escolar para 175 (cento e setenta e cinco) crianças;

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

(a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "5" da cláusula primeira;

(b) oferecer espaço físico adequado para o funcionamento à que se refere as alíneas "a" e "b" da cláusula primeira;

(c) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro dos Novais;

(d) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

(e) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá a duração do ano letivo de 1998, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano letivo subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

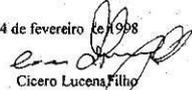
CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

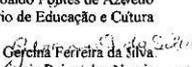
CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir de presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Parabá.

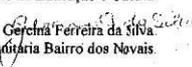
CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 1998


Cícero Lucena Filho
Prefeito Municipal


Nerealdo Póppes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura


Gerchná Ferreira da Silva
Presidente da Associação Comunitária Bairro dos Novais

PORTARIA Nº 138/98

EM 23 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, Combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear EURIZÂNGELA LEAL DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo, em Comissão, de Secretária do Hospital e Maternidade Valentina de Figueiredo, Anexo-II, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 139/98

EM 23 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar ALEXANDRA FÁBIA RODRIGUES, do Cargo de Secretária do Centro de Saúde do Valentina de Figueiredo

Anexo-I, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

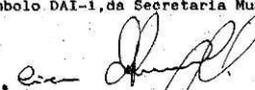
PORTARIA Nº 140/98

EM 23 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, Combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear MARIA DE SOUSA CALVACANTI, para exercer o Cargo, em Comissão, de Secretária do Centro de Saúde do Valentina de Figueiredo, Anexo-1, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 141/98

EM 23 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, Combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear FRANCISCO DUARTE DE SANTANA, para exercer o Cargo, em Comissão, de Chefe da Seção de Farmácia, do Hospital e Maternidade Valentina de Figueiredo, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

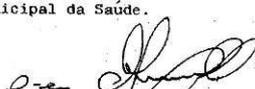
PORTARIA Nº 142/98

EM 23 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO BATISTA do Cargo de Chefe do Núcleo de Equipe Multiprofissional, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 143/98

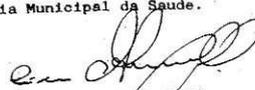
EM 23 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear IDÁCIO FAIVA COSTA, para exercer o Cargo, em Comissão, de Chefe do Núcleo de Equipe Multiprofissional

Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

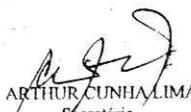
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 069/98

Em, 11 de fevereiro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89,

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria n.º 135/96, que demitiu a servidora MARIA LÚCIA BEZERRA BESSA GRANJA, matrícula n.º 23.541-5, FARMACÊUTICA, Nível 2, Classe 301, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU).

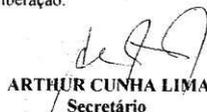

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA N.º 104/98

Em, 03 de março de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89,

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, sem ônus, a servidora MARIA SALETE CIRILO DE CARVALHO, matrícula n.º 25.418-5, PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO, MAG. 901, NÍVEL II, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), para prestar serviço no Gabinete do Vereador Walter Gomes de Araújo, de acordo com o artigo 1º do Decreto n.º 3.148/97, de 31.03.97, até ulterior deliberação.


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA N.º 115/98

Em, 13 de março de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, 02 de abril de 1990 e consoante a

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos:

delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 2.059 de 31.01.91, conforme Ofício n.º 009-ICV de 02.03.98,

RESOLVE: designar CARLOS AUGUSTO DA SILVA, matrícula n.º 18.657-1, para responder pelo cargo, em comissão, símbolo DAI-1, de Chefe da Seção de Lavagem de Roupa, do INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS-ICV, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período de 03.03 a 01.04.98.

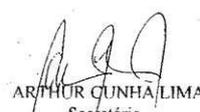

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA N.º 128/98

Em, 19 de março de 1998.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme processo n.º 2524/97,

RESOLVE: conceder aposentadoria, com proventos integrais, a SEVERINA PAULINO RODRIGUES, matrícula n.º 5.853-0, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível 5, classe 101, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o inciso III, artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 212, Inciso I, da Lei 2.380/79, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA N.º 130/98

Em, 17 de março de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme Processo n.º 28.345/97,

RESOLVE: fazer retomar às suas atividades a servidora MARIA LÚCIA BEZERRA BESSA GRANJA, matrícula n.º 23.541-5, FARMACÊUTICA, nível 2, Classe 301, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU).


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTACÃO	ASSUNTO
OF. 210/97	SEVERINO GINU DE SOUZA	8.974-5	SEINFRA	RELOTAR PARA COPAM

OF. 210/97	LUIZ GONZAGA FERREIRA DA COSTA	7.693-5	SEINFRA	RELOTAR PARA COPAM
OF. 210/97	RONALDO RUBENS S DA SILVA	12.515-6	SEINFRA	RELOTAR PARA COPAM
OF. 153/98	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	18.323-7	SEDEC	RELOTAR PARA SETRAPs
OF. 156/98	JAQUELINE DE AMORIM DIAS NOVO	17.257-0	SEDEC	RELOTAR PARA SETRAPs

Em, 19 /03/ 1998


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

MAPA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 182 DE 11.01.93, COM FUNDAMENTO NO ART. 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 DE 21.06.93, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS SEGUINTEs LICITAÇÕES:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL	TOTAL GERAL
TOMADA DE PREÇOS	01/98	LÚCERO CIPRIANO DE BRITO(Papel Center) VENEZA CORPORATION LTDA COMERCIAL MANGUEIRA LTDA D'SCART DIST. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA	Cê:a líquida incolor, c/800ML(unid)	768	1,50	1.152,00	2.534,40
			Sabonete infantil (unid.)	2.304	0,60	1.382,40	
			Produto a base de arroz pré cozido, adicionado de vitaminas e sais mine rais, instantâneo, emb. 500 grs(lata)	200	4,70	940,00	
			Leite em pó integral c/vitaminas A e D3, emb. 450 grs (lata)	178	4,10	688,80	
			leite em pó modificado c/ferro, para alimentação de lactentes a partir de 5 meses, emb. de 450 grs(lata)	072	5,75	414,00	
			Achocolatado em pó, vitaminado, em-talagem de 500 grs (lata)	240	1,80	432,00	
			Canela em pó, emb. de 40 grs(quilo)	002	13,75	27,50	
			Caldo de galinha, emb. 23grs(unid.)	504	0,29	146,16	
			Caldo de carne, emb. 23ges (unid.)	504	0,29	146,16	
			Tempero em pó completo, emb.100grs	030	2,80	84,00	
			Leite de coco c/200ML (unid.)	900	0,77	693,00	
			Rapadura de cana de açúcar, embala gem de 25grs (quilo)	400	1,48	592,00	
			Vassourinha p/banheiro (unid.)	192	0,78	149,76	
			Biscoito salgado tipo Cream Cracker emb. duplamente protetora,500grs	850	1,68	1.428,00	
			Doce de goiaba em pasta, emb.500grs	516	0,99	510,84	
			Arroz tipo 1, longo, fino, polido, emb. de 01KG	3.000	0,99	2.970,00	
			Shampoo, emb. 230ML (unid.)	1.344	1,15	1.545,60	
Alcool, emb. de 01 litro	960	1,13	1.084,80				
Pastilha sanitária (unid.)	960	0,32	307,20				

TOMADA DE PREÇOS	01/98	D'SCART DIST.DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA COMERCIAL SIMPLEX LTDA G M L -GERAL MERCANTIL LTDA COMÉRCIO E REP.SABINO PINHO (CORESP) COM. E REP. PRIMOR LTDA	Detergente, emb. c/500ML (unid.)	2.304	0,33	760,32	5.642,38				
			Vassoura piaçava (unid.)	288	1,08	311,04					
			Desinfetante, emb. c/500ML (unid.)	2.304	0,30	691,20					
			Esponja de aço, pac.c/08 unid.	576	0,19	109,44					
			Água sanitária, emb. 01 litro	1.920	0,33	633,60					
			Pá p/lixo (unid.)	050	0,95	47,50					
			Esponja p/prato, sintética, dupla face (unid.)	480	0,18	86,40					
			Sabão em barra, tablete c/500gramas (quilo)	960	0,84	806,40					
			Vassoura de pelo (unid.)	192	1,69	324,48					
			Saco p/freezer, cap. 05 KG(unid.)	9.600	0,01	96,00					
			Saco p/lixo, cap. 100Lt (unid.)	4.800	0,08	384,00					
			Pano p/chão, alvejado (unid.)	384	0,84	322,56					
			Macarrão tipo espaguete, comum, fino, emb. c/500 grs (quilo)	1.300	0,98	1.274,00					
			Creme rinse infantil, emb.230ML	1.344	2,47	3.319,68					
			Leite em pó integral, saco em papel laminado, emb. 200 grs(KG)	1.200	4,10	4.920,00					
			Farinha de mandioca, emb.c/1KG	400	0,50	200,00					
			Fermento químico em pó, c/100gr	106	1,04	110,24					
			Margarina vegetal, emb.250gr(KG)	360	1,84	662,40					
			Carne de soja, emb.500grs(quilo)	150	2,21	331,50					
			Cotonete, emb c/75 unid. (unid.)	384	0,97	372,48					
			Feijão cariocinha, tipo 2, polido, limpo, s/mistura, emb. 1 KG	840	0,80	672,00					
			Pó p/preparo de alimentos de milho, c/vitaminas e sais minerais emb. c/200grs (quilo)	311	3,94	831,34					
			Leite em pó integral, c/proteína emb. c/400grs (lata)	048	3,40	163,20					
			Açúcar refinado branco, emb.1KG	3.500	0,51	1.785,00					
			Papel higiênico, rolo c/40MT(un)	4.608	0,18	829,44					
			Vinagre de álcool, emb.500ML(un)	516	0,33	170,28					
			Colorau, pac. c/100grs (quilo)	080	1,50	120,00					
			Sal refinado, iodado, emb.1KG	350	0,15	52,50					
			Sardinha em conserva, emb. a partir de 135 gramas (lata)	900	0,56	504,00					
								7.268,62		1.596,56	3.319,68

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO.TOTAL	TOTAL GERAL
TOMADA DE PREÇOS	01/98	D'SCART DIST. DE PRODUTOS DECAR-TÁVEIS LTDA	Fubá de milho pré cozido, emba-lagem de 500 grs. (quilo)	780	0,49	382,20	17.592,36
			Óleo refinado de soja, emb. com 900 ML (lata)	300	1,40	700,00	
			Farinha de trigo, emb. de 1 KG	230	0,80	184,00	
			Fósforo, maço c/10 unid.	490	0,35	168,00	
			Sabão em pó, cx.c/500grs (unid.)	2.304	0,78	1.797,12	
			Extrato de tomate, emb. c/370gr	552	0,75	414,00	
			Milho p/pipoca, emb.500grs(KG)	180	0,68	122,40	
			Café torrado e moído, emb.250gr, c/selo de pureza ABIC (quilo)	160	5,80	928,00	
			Óleo p/lustrar móveis (unid.)	500	1,20	600,00	
			Milho p/munguzá, emb. 500grs(KG)	250	0,35	87,50	
			Biscoito doce tipo MARIA, emba-lagem duplamente protetora, com 500 gramas (quilo)	850	1,89	1.606,00	
			Colônia infantil (unid.)	1.680	2,50	4.200,00	
			Querosene, emb. c/1 litro	1.152	1,44	1.658,88	
			Soda cáustica, emb.300grs (unid.)	480	0,60	288,00	
			Escova dental infantil (unid.)	1.500	0,36	540,00	
			Creme dental infantil (unid.)	2.304	1,20	2.764,80	
					João Pessoa, 23.03.98	 Ricardo Figueiredo de Moraes Pres. Comissão de Licitação Mat. 31 109-3	

MAPA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 182 DE 1.01.93, COM FUNDAMENTO NO ART. 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 DE 21.06.93, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS SEGUINTE LICITAÇÕES:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	004/98	PANIFICADORA SENHOR DO BONFIM LTDA	Pão francês de 50 grs (unid.)	80.000	0,10	8.000,00	37.484,00
CONVITE	006/98	COM. E REP. PRIMOR LTDA	Leite pasteurizado tipo C (litro)	37.800	0,78	29.484,00	
CONVITE	013/98	SEGURITAS COM. E REP. LTDA	S/ja em grão especial c/consumo, sac c/50 quilos, p/operacionalização das 02 unidades de produção de alimentos (quilograma)	16.000	1,22	19.520,00	19.520,00
CONVITE	014/98	CASAS BANDEIRA TECIDOS LTDA	Livro MS Windows 95 (unid.)	368	31,90	11.739,20	35.217,60
CONVITE	015/98	CAVESA-Campina Grande Veículos Ltda	Livro MS Word(versão 7) unid.	368	31,90	11.739,20	
CONVITE	016/98	CORAMETE-COM. E REP. LTDA	Livro MS EXCEL (versão 7) unid.	368	31,90	11.739,20	32.998,90
CONVITE	015/98	CAVESA-Campina Grande Veículos Ltda	Mq. de costura overlok semi-industrial, c/bancada	110	299,99	32.998,90	
CONVITE	015/98	CAVESA-Campina Grande Veículos Ltda	SIBRASIL-Soc.Com.de Produtos Ltda	003	1.497,00	4.491,00	4.491,00
CONVITE	016/98	CORAMETE-COM. E REP. LTDA	Aquisição de 01 veículo tipo camionete c/capacidade para no mínimo 500KG de carga, especificações no Anexo do Edital.	001	14.290,00	14.290,00	14.290,00
			Tasca artificial de camarão (unid.)	980	1,80	1.764,00	2.952,00
			Aço mole nº 18 (unid.)	050	4,50	225,00	
			Aço mole nº 20 (unid.)	098	4,50	441,00	6.364,50
			Aço mole nº 22 (unid.)	100	4,50	450,00	
			Fio de seda azul (quilo)	010	7,20	72,00	2.952,00
			Anzol ref. 2369 nº 02 (cento)	049	50,00	2.450,00	
			Anzol ref. 2369 nº 03 (cento)	049	45,00	2.205,00	6.364,50
			Anzol ref. 2369 nº 04 (cento)	049	32,50	1.592,50	
			Pasta de polister preta (quilo)	010	11,70	117,00	2.520,00
			Nylon 1.20 (unid.)	700	3,70	2.590,00	
			Nylon 1.40 (unid.)	500	5,00	2.500,00	2.520,00
			Nylon 1.60 (unid.)	400	6,30	2.520,00	
			Anzol ref. 2369 nº 05 (cento)	049	26,00	1.274,00	1.980,00
			Anzol ref. 2369 nº 06 (cento)	049	20,00	980,00	

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO.TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	016/98	MANOEL FERREIRA COMÉRCIO S/A	Anzol ref. 2369 nº 07 (cento)	049	16,00	784,00	
			Anzol ref. 2369 nº 08 (cento)	049	14,00	686,00	
			Anzol ref. 2369 nº 09 (cento)	049	15,00	539,00	
			Anzol ref. 2369 nº 11 (cento)	050	10,00	500,00	
			Aço mole nº 04 (unid.)	100	4,40	440,00	
			Aço mole nº 26 (unid.)	100	3,40	340,00	
			Resina de poliester 2120(quilo)	1.760	3,30	5.808,00	
			Manta de F.V. (quilo)	300	7,30	2.190,00	
			Mamômetro de estireno(litro)	196	2,50	490,00	
			Catalizador (quilo)	020	6,40	128,00	

CONVITE	017/98	SAÚDE MÉDICA COM. E REP. LTDA	Talco MBA 200 (quilo)	350	0,50	175,00	
			Acelerador de cobalto 6%(quilo)	006	20,70	124,20	
			Aerozil 200 (quilo)	005	28,50	142,50	
			Thiner de limpeza (litro)	050	1,80	90,00	
			Pasta de poliester verde fitaro	010	23,10	231,00	
			Pasta de poliester vermelho	010	23,10	231,00	
			Pasta de poliester azul (quilo)	010	18,00	180,00	
			Panc lagosta (unid.)	048	42,00	2.016,00	
			Bola ovalada (unid.)	136	2,80	380,80	
			Nylon 1.0 (quilo)	049	21,00	1.029,00	26.368,50
CONVITE	019/98	CLÓVIS CORREIA L. JÚNIOR(AÇO BRASIL) SOB BRASIL-SOCIEDADE COM. DE PRODUTOS LTDA	Gabinete odontológico, especificações no Anexo do Edital(unid.)	002	3.949,00	7.898,00	7.898,00
			Armário em aço, c/ 02 portas, 04 prateleiras e chave (unid.)	065	165,00	10.725,00	
			Serra de fita de 400 mm p/madeira (unid.)	001	2.298,00		
CONVITE	022/98	G D L - COM. E REP. LTDA	Máquina de costura industrial, p/costurar saco (unid.)	002	9.498,00	18.996,00	21.294,00
			Máscara p/proteção (unid.)	200	0,48	96,00	
			Balão de fundo chato 500ML (un)	010	34,00	340,00	
			Proveta de 1 litro (unid.)	008	59,00	472,00	
			Pipeta de 10ML (unid.)	010	14,00	140,00	
			Balão de fundo chato de 100ML(un)	016	25,00	400,00	
			Etiqueta (rótulo de 14x7cm)unid.	60.000	0,10	6.000,00	
			Beck de 500ML (unid.)	008	21,00	168,00	
			Erlenmeyer de 100ML (unid.)	010	13,90	139,00	
			Erlenmeyer de 500ML (unid.)	010	21,50	215,00	
			Proveta de 100ML (unid.)	016	26,50	424,00	

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO.TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	022/98	G D L - COM. E REP. LTDA	Sebo bovino (quilo) Óculus para proteção (unid.)	1.200 020	0,50 15,00	600,00 300,00	9.294,00
CONCORRÊNCIA	03/97	G M C COM. E BENEFICIAMENTO LTDA	Óleo de soja, lata c/900ML	49.500	1,28	63.360,00	63.360,00

João Pessoa, 23.03.1998							
 Ricardo Aguiar de Moraes Pres. Comissão de Licitação Matr. 31.109-0							

GABINETE CIVIL DO PREFEITO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação na Modalidade Convite nº 003/98, cujo objetivo é a locação de 02 (dois) veículos populares.

FIRMA VENCEDORA

B.J. VEÍCULOS LTDA - MIDAS RENT A CAR - no valor mensal de R\$ 1.145,00 (Hum mil, cento e quarenta e cinco reais) valor unitário.

Valor da locação mensal dos 02 (dois) veículos populares R\$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais).

João Pessoa, 12 de março de 1998


 FERNANDO ANTONIO MEDEIROS DE MELO

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DO OUTRO LADO A EMPRESA B. J. VEÍCULOS LTDA - MIDAS RENT A CAR.

OBJETIVO - O presente contrato tem por objetivo a locação de 01 (um) veículo popular.

VIGÊNCIA - Do dia 19/03/98 e vigorará até o dia 31/12/98.

VALOR - R\$ 1.145,00 (Hum mil, cento e quarenta e cinco reais) mensalmente.

RECURSOS - O recurso financeiro decorrente da execução deste Contrato, correrá por conta da Classificação Programática - 03.102.03.07.021.2.008, Elemento de Despesa - 3132-00.

João Pessoa, 14/03/98



EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DO OUTRO LADO A EMPRESA B. J. VEÍCULOS LTDA - MIDAS RENT A CAR.

OBJETIVO - O presente Contrato tem por objetivo a locação de 01(um) veículo popular.

VIGÊNCIA - Do dia 13/03/98 e vigorará até o dia 31/12/98.

VALOR - R\$ 1.145,00 (Hum mil, cento e quarenta e cinco reais) mensalmente.

RECURSOS - O recurso financeiro decorrente da execução deste Contrato, correrá por conta da Classificação Programática- 02.101.03.07.021.2.008, Elemento de Despesa- 3132-00.

João Pessoa, 14/03/98



AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/98

A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, torna público que fará realizar no dia 26/03/98, às 10:00 horas, na sala de reunião da Comissão instalada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Antonio Rabelo, 85, Varadouro, Licitação na Modalidade Convite, tipo menor preço, objetivando a contratação de Empresa de sonorização para prestação de serviços em 10 (dez) eventos.

O texto integral do Edital e todas as informações sobre a Licitação, poderão ser obtidas no endereço mencionado acima, ou pelo telefone, 241-3181 ou 241-1313 ramal 201.

João Pessoa, 20 de março de 1998

FERNANDO ANTONIO MEIROS DE MELO

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DO OUTRO A BANDA MUSICAL BOKA LOKA.

OBJETIVO - O presente Contrato tem por objetivo a apresentações de 15 (quinze) shows, em diversos eventos.

VALOR - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

RECURSOS - O recurso financeiro decorrente da execução deste Contrato, correrá por conta da Classificação Programática 02.101.03.07.021.2.008, Elemento de Despesa- 3132-00.

João Pessoa, 23/03/98

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 036/98

Em, 11 de março de 1998.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar as ações de Alimentação Alternativa no âmbito das Unidades Básicas de Saúde desta Secretaria abaixo relacionadas:

1. Distrito Sanitário I
 - UBS Cruz das Armas
 - UBS Gramame
2. Distrito Sanitário II
 - UBS Vanildo Guedes Pessoa
 - UBS Mussumago
 - UBS Grolão
3. Distrito Sanitário III
 - UBS Mangabeira I
4. Distrito Sanitário IV
 - UBS Mandacarú
 - UBS Distrito Mecânico

5. Distrito Sanitário V
 - Unidade Médica das Praias
 - UBS Penha

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSE EYMAR MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 037/98

Em, 11 de março de 1998.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar as ações de Terapia de Rehidratação Oral (TRO) no âmbito das unidades Básicas de Saúde desta Secretaria abaixo relacionadas:

1. Distrito Sanitário I
 - UBS Cruz das Armas
 - UBS Gramame
2. Distrito Sanitário II
 - UBS Vanildo Guedes Pessoa
 - UBS Grolão
3. Distrito Sanitário III
 - UBS Mangabeira I
4. Distrito Sanitário IV
 - UBS Mandacarú
 - UBS Distrito Mecânico
5. Distrito Sanitário V
 - Unidade Médica das Praias
 - UBS Penha

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSE EYMAR MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº039/98

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, do Decreto nº 2.242/92 e tendo em vista, o que consta do processo nº 1974/97, em tramitação nesta Autarquia,

RESOLVE:

CONCEDER: Licença Especial a MARLENE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula: 517-7, de acordo com o que dispõe o artigo 141 da Lei 2.380/79, aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 4º da Lei nº 6.811/91.

EMLUR-AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em 04 de fevereiro de 1998.

DÊ-SE CONHECIMENTO
CUMPRASE.


Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº047/98

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e tendo em vista, o que consta do processo nº 4070/97, em tramitação nesta Autarquia,

RESOLVE:

CONCEDER, Aposentadoria pór invalidez com Proventos Integrais, ao servidor JOÃO PAULO MIGUEL, matrícula: 780-3, vigilante, de acordo com artigo nº 207, inciso III, da Lei Municipal nº 2.380.

EMLUR-AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em 16 de março de 1998.

DÊ-SE CONHECIMENTO
CUMPRASE.


Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº048/98

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e tendo em vista, o que consta do processo nº 0253/97, em tramitação nesta Autarquia,

RESOLVE:

CONCEDER, Aposentadoria pór invalidez com Proventos Integrais, ao servidor LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula: 1.254, Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com artigo nº 207, inciso III, da Lei

Municipal nº 2.380.

EMLUR-AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em 16 de março de 1998.

DÊ-SE CONHECIMENTO
CUMPRASE.


Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº049/98

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e tendo em vista, o que consta do processo nº 21.375/97, em tramitação nesta Autarquia,

RESOLVE:

CONCEDER, Aposentadoria pór invalidez com Proventos Integrais, a servidora JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula: 835-4, Agente de Limpeza Urbana, de acordo com artigo nº 207, inciso III, da Lei Municipal nº 2.380.

EMLUR-AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em 16 de março de 1998.

DÊ-SE CONHECIMENTO
CUMPRASE.


Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 432/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. LUCILENE MEIRELES MALAQUIAS, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 01 de novembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997


Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 433/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. JONILDA MOREIRA DA N. OSHIMA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 01 de novembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 434/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. JOSÉ RONALDO AMARAL DE ARAÚJO, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 01 de novembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 435/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. JOÃO ALVINO DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 20 de novembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 436/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 20 de novembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 437/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. FÁBIO CONSTANTINO DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 20 de novembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 438/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. JOSÉ ALBERTO LOPES DE ALMEIDA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 01 de dezembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 439/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. JOSÉ GOMES DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 01 de dezembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 440/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. JOSÉ CARLOS BATISTA DO NASCIMENTO, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 01 de dezembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 441/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. ARTUR DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 01 de dezembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 442/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. RIVALDO BATISTA DE LIMA FILHO, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 01 de dezembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 443/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. DANIEL ARAÚJO DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 01 de dezembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 444/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. MANOEL BENÍCIO DE ARAÚJO FILHO, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 01 de dezembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 445/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. EVANDIL FERREIRA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 01 de dezembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 446/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. ANTONIO MARCOS CESARIO DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 01 de dezembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 447/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. JAILSON GALDINO GOMES, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 01 de dezembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 448/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 01 de dezembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 449/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. JOSÉ CLÁUDIO GOMES DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 01 de dezembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 450/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. SEVERINO RAMOS ALVES, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 01 de dezembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 451/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 01 de dezembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 455/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. MAMEDE BATISTA DOS SANTOS NETO, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a de 01 de dezembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de dezembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.573, DE 14 DE JANEIRO DE 1998.

PROÍBE AOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM TATUAGENS E PIERCINGS, MESMO COM AUTORIZAÇÃO DOS PAIS, DE FAZER TATUAGENS E COLGAR PIERCINGS NO CORPO DE MENORES DE IDADE NESTE MUNICÍPIO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibido aos profissionais que executam tatuagem e piercings, mesmo com autorização dos pais, de fazer tatuagem e colocar piercings no corpo de menores de idade neste Município.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde do Município ficará encarregada da fiscalização, no cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE JANEIRO DE 1998.

ANTONIO HERVALDO BEZERRA CAVALCANTI
PRESIDENTE

Luciano Cartaxo Pires de Sa
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SA
1º VICE-PRESIDENTE

WALTER BOMES DE ARAUJO
2º VICE-PRESIDENTE

BERSON GOMES DE LIMA
1º SECRETARIO
JORDO BORGALVES DE ANDRIM SOBRINHO
2º SECRETARIO

**NÃO
DEPOSITE
LIXO
EM
TERRENOS
BALDIOS.**